

meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 116/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de assinatura: 31.07.98.

Proc. SC. 1588/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 099/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: MARIA AGÉLICA DE ANDRADE CAMERON - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 099/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1593/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 154/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: KATIA SPASSOVA RANGUELOVA COSTA - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 154/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1600/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 091/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: ELIZABETH DEL GRANDE. - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 091/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1603/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 152/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: SÉRGIO ANTONIO BURGANI - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 152/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1604/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 101/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: ROGÉRIO ZERLOTTI WOLF - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 101/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1663/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 117/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: MARCOS MAX VALLS MARTIN - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 117/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1665/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 134/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: PAULO CESAR PASCHOAL - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 134/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1667/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 127/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: ARMANDO YAMADA CRUZ - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 127/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1668/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 122/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: MARCELO FABIANO ESTEVAN DE MATOS - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 122/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1669/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 128/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES FORMIGA- Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 128/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1672/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 142/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: WILSON BARRETTO DE MENESES SAMPAIO - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 142/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1673/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 133/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: FÁBIO CURY - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 133/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1714/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 146/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: JOSÉ DA COSTA FILHO - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 146/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1716/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 123/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: SAMUEL DE PAULA HAMZEM - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 123/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1717/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 124/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: FLÁVIO LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 124/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1718/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: NATAN RODRIGUES ALBUQUERQUE JUNIOR - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 144/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1719/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: FABIOLA ALVES DA SILVA - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 112/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1720/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 103/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: LUIZ CARLOS GARCIA JÚNIOR - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 103/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1722/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 121/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: FERNANDO LUIS DISSENHA - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 121/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Proc. SC. 1764/97-Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/97-Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Contratado: JEFFERSON COLLACICO - Objeto: Prestação de serviços de natureza artística, junto a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Cláusula II: Fica prorrogado o prazo de contrato por período igual de 12 (doze) meses, a partir de 19.08.98. Ficam Ratificadas demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 131/97-DACH., que não se revelarem conflitantes com o presente instrumento.

Data de Assinatura: 31.07.98

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário: FLÁVIO FAVA DE MORAES

Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

Conselho Técnico Administrativo	
Despacho de 04.08.98	
Processo A-98/050	
Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei nº 8666/93.	
Contratadas: Labtrade, Inc., Life Technologies, Inc., Applied Biosystems, Ibis Corp., Sigma - Aldrich, Inc., Krupp Werner, Stratagene Corporation, Aldrich Chemical Company, Inc., Zwick GmbH, Soilmoisture Equipment Corp., Complejo Astronomico El Leoncito, Intermetra Corporation, SDL, Inc., Prolab Sales, Inc., Sellex, Inc., Boehringer Mannheim GmbH, National Institute, Cole-Parmer International, Amersham International PLC, New England Nuclear Life Science Products.	
(A debitar)	(6)

Esportes e Turismo

Secretário: MARCOS ARBAITMAN

Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termo de Aditamento	
Outorgante	Secretaria de Esportes e Turismo.
Outorgado	Prefeitura Municipal de Mongaguá.
Objeto	O prazo da vigência do convênio fica prorrogado até 30-10-98. Cláusula Nona cláusula aditada do Convênio SET-90-97, ratificando-se as demais cláusulas. Proc. SET-1.604-97.

Meio Ambiente

Secretária: STELA GOLDENSTEIN

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros

PABX: 3030-6000

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA 62, de 30-7-98	
<i>Dispõe sobre fixação de preços públicos de produtos e de serviços oferecidos pelo Instituto Geológico.</i>	
A Secretária do Meio Ambiente resolve:	
Artigo 1º - Ficam estabelecidos os preços públicos de produtos e serviços executadas pelo Instituto Geológico - IG, da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental - CINP, constantes das Tabelas I a VI anexas, que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.	
Artigo 2º - A receita proveniente da venda de produtos e da prestação dos serviços mencionadas nesta resolução (Tabelas I a VI) reverterá integralmente ao Fundo Especial de Despesa do Instituto Geológico, nos termos da legislação vigente.	
Artigo 3º - Os serviços ora regulamentadas constantes das Tabelas II e V poderão ser isentos de pagamento total ou parcial, mediante autorização expressa, por ato fundamentado do Diretor Geral do Instituto Geológico, quando enquadrados como de alto interesse público ou social e restritos ao Estado de São Paulo.	
Artigo 4º - Às Instituições da Administração Centralizada do Estado e às Prefeituras Municipais será oferecido 30% de desconto sobre os preços constantes da Tabela I.	
Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.	

TABELA I - SONDAGENS	
DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Sondagem para captação de água subterrânea	
1.1. Com sonda a aço granulado	
-Rochas de pequena dureza (por metro)	R\$ 23,00
-Rochas duras (por metro)	R\$ 28,00
1.2. Com sonda rotativa, brocas, rodetes ou arraste	
-Rochas moles e média dureza (por metro)	R\$ 35,00
-Historia de Sondagem (homem/dia)	R\$ 218,00
-Limpeza de Poço	R\$ 893,00
-Medida de Vazão	R\$ 672,00
TABELA II - PRODUTOS E SERVIÇOS	
LABORATORIAIS	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
DISCRIMINAÇÃO	
-Análise granulométrica da fração grosseira (peneiramento - por amostra)	R\$25,00
-Análise granulométrica completa (por amostra).	R\$ 45,00
-Classificação e identificação macroscópica de minerais e/ou rochas. (por amostra)	R\$ 23,00
-Classificação e identificação microscópica de minerais e/ou rochas. (por lâmina)	R\$ 89,00
-Confecção de coleção para fins didáticos	
Coleção simples	
-Rochas (por amostra)	R\$ 1,00
-Minerais (por amostra)	R\$ 1,00
Coleções especiais	
-Rochas (por amostra)	R\$ 1,00

Minerais (por amostra)		R\$ 1,50
Identificação macroscópica expedita de fósseis		R\$ 25,00
Confecção de coleção de fósseis (por amostra)		R\$ 3,00
TABELA III - PREÇOS DE MAPAS, PUBLICAÇÕES, BOLETINS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E OUTROS		
DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
UNITÁRIO		
EM R\$		
MAPAS/ANTIGOS	ESCALA	
Topográficos		
1:100.000	R\$ 7,00	
1:250.000	R\$ 7,00	
1:12.500	R\$ 7,00	
1:10.000	R\$ 7,00	
Geográficos (1941/45/50/54), com	1:1.000.000	R\$ 7,00
divisão administrativa e judiciária do		Estado de São Paulo
(1941/46/50/54/60/64)		
Geológicos	1:1.000.000	R\$ 7,00
	1:100.000	R\$ 7,00
Cartas e cartogramas	div. Escalas	R\$ 7,00
MAPAS/ATUAIS		
Topográficos 1:50.000	R\$ 10,00	
Topográfico com divisão administrativa		
e judiciária do Estado de		
São Paulo (1974)	1:1.000.000	R\$ 10,00
Geológico do Estado de São Paulo (1974)		
1:1.000.000	R\$ 10,00	
Geológicos: Formações Superficiais	1:50.000	R\$ 13,00
PUBLICAÇÕES/ANTIGAS		
Boletins meteorológicos pluviométricos e Diversos		R\$ 7,00
notas prévias		
Boletins-Diretório Regional de Geografia	Diversos	R\$ 7,00
Avulsos	Diversos	R\$ 7,00
Relatórios de exploração de rios	Diversos	R\$ 10,00
Boletins (nºs. 4 - 54)	R\$ 7,00	
Revista do Instituto Geográfico e Geológico (v.1 - 20)		R\$ 9,00
Diversos		
PUBLICAÇÕES ATUAIS - NOVA SÉRIE		
Boletins		
Boletins com mapas encartados		R\$12,00
Revista do IG por exemplar		R\$ 25,00
Publicações especiais		R\$ 12,00
Polição das Águas Subterrâneas		
Guia do Museu Geológico		R\$ 3,00
Mapeamento de Vulnerabilidade e risco de poluição das águas		subterrâneas no
Estado de São Paulo (2 volumes)		R\$ 4,00
Os fósseis do Estado de São Paulo - série pesquisa 1989		
R\$ 40,00		
Pesquisando São Paulo		
Cartões Postais (diversos)		R\$ 15,00
		R\$ 3,00
		R\$ 1,00

TABELA IV - PREÇOS DE CÓPIAS		
REPROGRÁFICAS		
DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	
-Formatos A3, A4, carta (por cópia)		
Funcionários do Instituto Geológico		R\$ 0,10
Público em geral		R\$ 0,20
-Formatos maiores (por metro)		
Funcionários do Instituto Geológico		R\$ 3,00
Público em geral		R\$ 4,50
TABELA V - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ESTUDOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS		
DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	
Remuneração de pessoal (homem/hora)		R\$ 21,00
Demais Despesas (locomção, estadia fora da sede do Instituto Geológico, materiais de consumo, serviços de terceiros, encargos de qualquer natureza e equipamentos) será facultado ao interessado, o ressarcimento ao Instituto Geológico, mediante planilha de custos acordada entre as partes e integrante do Contrato ou o fornecimento direto pelo interessado dos materiais e/ou serviços, inclusive locomoção e estadia.		
TABELA VI - OUTROS PREÇOS		
PÚBLICOS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	
DISCRIMINAÇÃO		
Aluguel do auditório		
- Por período de 08 horas		R\$ 250,00
- Por período de 04 horas		R\$ 125,00
Multa não tributária referente a descumprimento do regimento interno da Biblioteca/Mapoteca do Instituto Geológico		
Multa diária por atraso na devolução de livros, periódicos		
e outras publicações (por unidade/dia)		R\$ 0,60

Resolução SMA 63, de 3-8-98	
A Secretária do Meio Ambiente, considerando que:	
O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal está elaborando um Plano de Ação para a Mata Atlântica, contemplando todo o território nacional, e	
Na qualidade de detentores de porções significativa de Mata Atlântica, o Estado de São Paulo foi instado a colaborar com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, resolve:	
Artigo 1º - Instituir um Grupo de Trabalho para, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, elaborar e implementar o referido Plano.	
Artigo 2º - O Grupo ora instituído contará com a seguinte composição:	
Clayton Ferreira Lino - RG 5.520.090., representante do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, na qualidade de Coordenador do referido Grupo	
Maria Cecília Wey de Brito - RG. 10.552.344, representante do Programa Estadual para a Conservação da Mata Atlântica, na qualidade de Suplente do Coordenador	
Marco Antonio Ramos Caminha - RG 400.495.589 - 6, representante do Projeto de Preservação da Mata Atlântica	

Eduardo Luiz Martins Catharino - RG. 13.266.682, representante do Instituto de Botânica
- Adriana Oliva - RG. 20.138.913-1 e Joaquim de Britto Costa Neto - RG. 8.518.820, como representantes do Instituto Florestal

Cláudio Carrera Maretli - RG. 9.676.050 e Kátia Regina Pisciotta - RG. 11.394.575, como representnates da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal

Martinus Filet - RG W 695.082, como representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Maria Fernanda Wadt - RG. 16.732.186 e Márcia Calamari - RG. 9.601.850, como representantes da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais

Mário César Mantovani - RG. 8.579.029, como representante da Fundação SOS Pró Mata Atlântica

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho inicia suas atividades imediatamente após a publicação desta Resolução e seu prazo de atuação será até 30-12-98, podendo ser dilatado por decisão do Titular da Pasta.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA 64, de 4-8-98

Dispõe sobre prorrogação de prazo, previsto na Resolução SMA 65/96, 22/97, 44/97, 62/97, 82/97 e 21/98.

A Secretária do Meio Ambiente Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar até 31/7/98 o prazo previsto no artigo 1º da Resolução SMA 65, de 17/12/96, publicada a 18/12/96.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/5/98.

Resolução de 4-8-98

Classificando, à vista do Decreto 43.223, de 23-6-98, publicado em 24 de junho, a função-atividade de Oficial Administrativo, em claro, decorrente da aposentadoria de Antonia Maria Gonçalves de Souza, R.G. 3.684.545, transferida da Secretaria da Saúde, no Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais desta Secretaria.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 4-8-98

Autorizando Antonio Carlos de Oliveira, RG 20.892.231, Trabalhador Braçal, a residir no imóvel 36 da Estação Experimental de Mogi Guaçu. Processo SMA 41.492/98.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Em obediência à Resolução 5/97 de 24/4/97, publicada em 10/5/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato, para o bom andamento do Gabinete do Secretário e Assessorias (PMF), cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados excluindo-se da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, por se tratar de pagamentos de adiantamentos e fornecedores via contrato (financiamento externo) com o KFW/PPMA.
UGE 260101

VENCIMENTO	98PD Nº	VALOR R\$
03.08.98	1678	700,00
03.08.98	1679	700,00
03.08.98	1680	300,00
03.08.98	1681	300,00
03.08.98	1682	1.600,00
03.08.98	1683	100,00
03.08.98	1684	2.100,00
03.08.98	1685	400,00
03.08.98	1686	1.800,00
03.08.98	1687	800,00
03.08.98	1688	3.000,00
03.08.98	1689	500,00
03.08.98	1654	350,00
03.08.98	1655	200,00
03.08.98	1656	100,00
03.08.98	1657	1.300,00
03.08.98	1658	1.300,00
03.08.98	1659	200,00
03.08.98	1660	1.500,00
03.08.98	1661	800,00
03.08.98	1763	2.000,00
03.08.98	1764	3.000,00
03.08.98	1643	10.500,00
03.08.98	1644	55.000,00
03.08.98	1637	4.200,00
03.08.98	1638	23.000,00
03.08.98	1635	3.000,00
03.08.98	1636	3.000,00
03.08.98	1665	500,00
03.08.98	1666	6.000,00
03.08.98	1696	600,00
03.08.98	1697	200,00
03.08.98	1698	100,00
03.08.98	1699	700,00
03.08.98	1700	50,00
03.08.98	1701	300,00
03.08.98	1702	300,00
03.08.98	1703	100,00
03.08.98	1704	1.000,00
03.08.98	1705	400,00
03.08.98	1706	917,00
03.08.98	1645	1.500,00
03.08.98	1646	700,00
03.08.98	1647	122,00
03.08.98	1648	390,00
03.08.98	1649	1.473,00
03.08.98	1650	1.915,00
03.08.98	1651	2.690,00
03.08.98	1652	2.480,00
03.08.98	1653	2.711,00
TOTAL		146.898,00

Extrato de Contrato

Contrato 18/98-GS - Contratante: Secretaria do Meio Ambiente - Processo SMA-429/98 - Contratada: Imai & Fialho Serviços de Informática S/C Ltda. - Valor: R\$ 14.200,00 - Assinatura: 3-8-98 - Objeto: Prestação de serviços de implantação de um sistema para protocolo informatizado na Divisão de Comunicações Administrativas da SMA, com licença para 40 terminais e suporte de atendimento - Vigência: 12 meses - Parecer CJ-367/98.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Despacho do Diretor Geral, de 31/7/98

Homologando, nos termos da legislação vigente, a adjudicação efetuada pela Comissão Julgadora de Licitação, no convite 7/98 - Processo SMA 20469/98.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Extrato de Contrato

Processo: SMA 61.537/98. Contrato DEPRN 4/98. Locatário: Contratante: DEPRN. Locador: Maria Cecília de Andrade Barbosa. Objeto: Imóvel localizado na cidade de São José do Rio Preto na Rua dos Trevos 287 destinado a sede da Equipe Técnica daquela cidade, deste Departamento. Vigência: 12 meses a começar em 1º/8/98 e a terminar em 31/7/98. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R\$ 410.200,00 sendo R\$ 4.250,00 para o presente exercício e R\$ 5.950,00 para o exercício subsequente, devendo a despesa oneraro Programa de Trabalho: 04.017.00212.862.0000 -Subelemento Econômico: 34.90.36.91. Data de assinatura: 20/7/98.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:

MARCIO SOTELO FELIPPE
Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador Geral, de 26-6-98

No Processo PGE. 22/98, em que ELINOR CRISTÓFARO COTAIT, RG 12.892.670, solicita exoneração com base no artigo 86, § 1º, da Lei Estadual nº 10.261/68, e no artigo 89, da Lei Complementar nº 478/86: "Nos termos da manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado - Área de Consultoria, defiro o pedido de exoneração formulado pela Procuradora do Estado ELINOR CRISTÓFARO COTAIT, com fundamento no artigo 89 da LC. nº 478/86, artigo 58, da LC. nº 180/78, e artigo 86, § 1º, da Lei 10.261/68, a partir de 13 de abril de 1998".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditamento

Processo: - PGE. nº 342/97 2º Volume.
Contrato: - 06/97
Contratante: - o Estado de São Paulo atraves da Procuradoria Geral do Estado
Contratada: - Empresa Engemapro - Sistemas Eletricos Ltda.ME
Objeto: - Ateração na cláusula 1ª,2ª,3ª e 9ª ratificando as demais
Vigência: - 22.07.98.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicados

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado, a fls. 34 Processo CE. nº 0023/98 - 2º vol. (mês de junho/98) (Resolução PGE. nº 22 de 1º.03.93) comunica aos interessados abaixo que foram deferidos os pedidos de ajuda financeira de Pró-Software referentes as aquisições indicadas nos relatórios que acompanharam os requerimentos encaminhados pelos Procuradores do Estado: Katia Gomes Sales e Renato Bernardi.
O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado, a fls. 50 Processo CE. nº 0023/98 - 3º vol. (mês de julho/98) (Resolução PGE. nº 22 de 1º.03.93) comunica aos interessados abaixo que foram deferidos os pedidos de ajuda financeira de Pró-Software referentes as aquisições indicadas nos relatórios que acompanharam os requerimentos encaminhados pelos Procuradores do Estado: Heitor Serra Bezzi e Marcelo Roberto Borowski.

PROCURADORIA FISCAL

Julgamento de Licitação

Comunicamos às empresas convidadas que participaram do procedimento licitatório CONVITE Nº 02/98 - Processo PF/ADM. 27/98 que fica aberto o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos do § 6º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, com vista dos autos franqueada aos interessados, referente a classificação pela Comissão Julgadora das Empresas participantes do certame, na seguinte conformidade: 1ª classificada Tabe Transportes - Edval Tadeu Marinho Transportes, 2ª classificada F. Spera Transportes e 3ª classificada Kalinca Transportes Especializados Ltda.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - Fone: 288-8368

COORDENADORIA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Despachos do Coordenador, de 5-8-98

Aprovando, com fundamento no art. 42, inc. I, letra a, do Decreto 34.184-91, as alterações de características operacionais das Linhas Metropolitanas relacionadas:

no Proc. STM-1.673-97 - Breda Transportes e Turismo Ltda. - Alteração de características operacionais da Linha S-921-TRO-000-R - Alteração de horários e frota da Linha S-921-TRO-000-R, Itanhaém (Terminal Rodoviário) - Santos (Terminal Rodoviário), conforme fls. 401-403;

no Proc. STM-1.677-97 - Breda Transportes e Turismo Ltda. - Alteração de características operacionais da Linha S-910-TRO-000-R - Alteração de horários e frota da Linha S-910TRO-000-R, Peruibe (Terminal Rodoviário) - Santos (Terminal Rodoviário), via Itanhaém e Mongaguá, conforme fls. 802-804.

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER
MARQUES DA ROSA

Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SRHSO-56, de 3-8-98

Indica o representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saneamento

O Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras,

Considerando o que estabelece a alínea a, do inc. I, do art. 2o. e o art. 10, do Decreto 41.679, de 31-3-97, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Estadual de Saneamento, resolve:

Artigo 1o. - O representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saneamento, será o titular da Coordenadoria de Saneamento desta Pasta, criada pela Lei 9.952, de 22-4-98.

Artigo 2o. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução SRHSO-57, de 5-8-98

Altera a Resolução SRHSO-23, de 24-2-97, substituindo representantes da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saneamento

O Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras,

Considerando o que estabelece a alínea a, do inc. I, do art. 2o., e o artigo 10 do Decreto 41.679, de 31-3-97, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Estadual de Saneamento, e de acordo com o parágrafo único do art. 2o. da Resolução 23, de 22-4-97, e na Resolução 56, de 3-8-98, resolve:

Artigo 1o. - Ficam designados, para compor a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saneamento, os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Ana Lucia Brasil, RG 6.125.196, que será o seu coordenador, em substituição à Neuza Maria Simões, RG 20.989.469;
II - da Secretaria do Meio Ambiente, Eduardo Mazzolenis de Oliveira, RG 8.793.015, em substituição a Paulo Bezerril Junior, RG 6.599.004.

Artigo 2o. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Extrato de Contrato

Termo de Contrato 98/21/00175.2. PROC. 25/98 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - HEZOLINEM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E COMÉRCIO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO LTDA. Objeto - fornecimento de vários equipamentos topográficos, que serão utilizados na renovação da Rede Hidrológica e da Rede de Monitoramento. Valor R\$ 840,00. Prazo - 30 dias a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do presente contrato 5-8-98.

Despacho do Superintendente, de 5-8-98

Autorizando, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Alto Tietê, contido nos autos DAEE 9900068, a Implantação do Empreendimento Conjunto Residencial Vila Rio, localizado na Rua Benjamin Harris Hunnigutt, 19 - Vila Rio de Janeiro, no município de Guarulhos, requerida pela Construtora Gautama Ltda, para execução das obras de canalização de um trecho de 174 metros do Ribeirão do Cubas, dentro da referida área, para fins de urbanismo, observadas as disposições legais e regulamentares que

disciplinam a matéria. Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Resolução-4582, de 5-8-98

Dispõe sobre a transformação de cargo da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 18.5.98, e pelo Conselho Universitário, em sessão de 30.6.98, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - o cargo de Professor Assistente nº 315.770, pertencente ao banco de cargos da Reitoria, fica transformado em cargo de Professor Doutor e redistribuído junto ao Museu de Zoologia.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR-3128, de 4-8-98

Torna sem efeito a Portaria GR 3124/98.

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica sem efeito a Portaria GR 3124, de 24.7.98, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Centro Acadêmico Paulo Freire.

Artigo 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP no 98.1.780.48.0).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos do Coordenador, de 28-7-98

Autorizando:

de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo
98.5.174.18.8 - Decio Roberto Sabatini - 12762.0 - 19.000,00 - 13/10/98;

de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 13, parágrafo 3º da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo

98.1.17431.1.7 - Maria Cecília França Lourenço - 13736.7 - 8.250,00 - 24/8/98;

98.5.243.62.7 - Regina Celia Dalla Costa - 15078.9 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.244.62.3 - Regina Celia Dalla Costa - 15080.0 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.245.62.0 - Regina Celia Dalla Costa - 15079.7 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.246.62.6 - Elaine Fris Barbosa - 14944.6 - 20.000,00 - 5/9/98;

98.5.247.62.2 - Marlene da Silva Cruz - 15084.3 - 20.000,00 - 6/9/98;

98.5.248.62.9 - Elaine Fris Barbosa - 15075.4 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.249.62.5 - Marlene da Silva Cruz - 15073.8 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.250.62.3 - Elaine Fris Barbosa - 15076.2 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.251.62.0 - Elaine Fris Barbosa - 15074.6 - 1.000,00 - 6/9/98;

98.5.252.62.6 - Douglas Garcia Escribano - 14413.4 - 20.000,00 - 30/8/98;

98.5.253.62.2 - Douglas Garcia Escribano - 14943.8 - 20.000,00 - 5/9/98;

98.5.254.62.9 - Douglas Garcia Escribano - 15069.0 - 5.000,00 - 6/9/98;

98.5.255.62.5 - Douglas Garcia Escribano - 15070.3 - 500,00 - 6/9/98;

98.5.256.62.1 - Andrea Wertchko - 15082.7 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.257.62.8 - Andrea Wertchko - 15083.5 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.258.62.4 - Andrea Wertchko - 15071.1 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.259.62.0 - Andrea Wertchko - 15072.0 - 10.000,00 - 6/9/98;

98.5.998.1.6 - Edna Rosele da Conceição neves - 13900.9,16254.0 - 11.000,00 - 25/8/98;

De 30.07.98

Autorizando:

de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 13, parágrafo 3º da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo

98.5.171.14.6 - Rogério Deodoro dos Santos - 14635.8, 15341.9 - 2.700,00 - 1/9/98;

De 03.08.98

Autorizando:

de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 13, parágrafo 3º da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo

98.1.18842.1.0 - Rita de Cassia Sarteschi Misson - 14504.1, 16259.0 - 1.500,00 - 31/8/98;

98.1.18843.1.7 - Rita de Cassia Sarteschi Misson - 14490.8, 16268.0 - 2.000,00 - 31/8/98;